



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 4/2022

Uberlândia, 27 de janeiro de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|---|----------------|
| Nome: Maria Ferreira Angelica | CPF/CNPJ: 393.372.276-49 | |
| Endereço: Rua Ivaldo Alves Nascimento, nº 844 | Bairro: Nossa Senhora Aparecida | |
| Município: UBERLÂNDIA | UF:MG | CEP: 38400-683 |
| Telefone:(34) 99667-5760 | E-mail: atendimento@aroeiraambiental.com.br | |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|------------|-----------|------|
| Nome: | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------|
| Denominação: Fazenda Campanha | Área Total (ha): 240,06 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Estânci Califórnia - Mat. 62.683 | Município/UF: Uberlândia |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-72B50C9B05384B719E281FB7717F2E0C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---------------------------|------------|---------|
| CORTE DE ARVORES ISOLADAS | 1121 | UNIDADE |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) | |
|---------------------------|------------|----------|---|-------------|
| | | | X | Y |
| CORTE DE ARVORES ISOLADAS | 1121 | UNIDADES | 806010,869 | 7897130,568 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------|-----------|
| Agricultura | Culturas anuais | 32,0029 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|--|-----------|
| CERRADO | OUTROS | PASTAGEM | 32,0029 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|----------------|
| LENHA | | 565,51 | M ³ |
| MADEIRA | | 80 | M ³ |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/11/2021

Data da vistoria:27/01/2022

Data de solicitação de informações complementares: NÃO HOUVE

Data do recebimento de informações complementares: NÃO HOUVE

Data de emissão do parecer técnico: 27/01/2021

2.OBJETIVO

Este projeto tem por finalidade solicitar ao órgão ambiental autorização para o corte de 1121 árvores nativas isoladas em área de 32,0029 ha para conversão de nova área para agricultura

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda California - Matrícula 62.683, Localizada no município de Uberlândia com área total de 240,06 HA o qual correspondem a 12,00 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: CAR MG-3170206-72B50C9B05384B719E281FB7717F2E0C

- Área total: 244,5887 ha

- Área de reserva legal: 46,15 ha (18,87%)

- Área de preservação permanente: 25,62ha

- Área de uso antrópico consolidado: 206,96ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 37,63ha

(x) A área está em recuperação: 8,520ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-2-135.467 em 16 de junho de 2020

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas via imagem de satélite. A localização proposta da Reserva Legal contém vegetação nativa de acordo com o declarado no CAR, faz uso da AAP no cômputo e reconhece o déficit de vegetação. Apesar de não cumprir com os 20%, por se tratar de corte de árvores isoladas, ou seja, não pretender supressão de vegetação nativa, é possível dar sequência na análise da intervenção pleiteada.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de uma intervenção ambiental em 32,0029 ha com corte de árvores nativas vivas e isoladas em uma área de pastagem para conversão em área para agricultura.

O material lenhoso será utilizado dentro do próprio imóvel.

Taxa de Expediente: R\$619,21 pagamento em 31/12/2021

Taxa florestal lenha: R\$3.566,07 pagamento em 31/12/2021

Taxa florestal madeira: R\$2.950,11 pagamento em 31/12/2021

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média
- Prioridade para conservação da flora: alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não existe
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: não existe

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura e pecuária
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Certidão de dispensa de licenciamento ambiental
- Número do documento: inexistente

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica do imóvel para o qual foi requerida autorização para intervenção ambiental, foi realizada de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, conforme previsto no Art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021.

Diante das análises foi constatado que se trata de 1159 árvores isoladas em área de pastagem, a fim de converter a área para agricultura, no entanto destas árvores existem 01 pau Terra Folha Larga (Qualea grandiflora - Código 735), 02 aroeiras (Myracrodruron urundeava - Códigos 736, 738) , 01 Cascudinho (Cordia trichotoma - Código 737), 01 Camboatá (Matayba elaeagnoides - Código 739) que estão localizados dentro da faixa de área de preservação permanente, conforme delineado pelo CAR do imóvel e ainda 25 pés de pequis e 13 pés de ipê os quais não foram solicitados suas supressões, devendo estas 43 árvores serem preservadas, ficando assim não autorizadas suas respectivas supressões.

As árvores solicitadas para supressão seguem conforme relação abaixo:

| | | | | | |
|------------------|-----|------------------|----|--------------------------|----|
| Açoita Cavalo | 7 | Faveiro | 11 | Paineirinha | 2 |
| Amarelinho | 10 | Figueira | 5 | Pau D'Oléo | 4 |
| Araticum | 9 | Goiabeira | 4 | Pau Terra Folha Estreita | 10 |
| Aroeira | 544 | Guapeva | 3 | Pau Terra Folha Larga | 51 |
| Aroeirinha | 12 | Guaritá | 2 | Pau-jacaré | 2 |
| Barbatimão | 37 | Guatambu | 19 | Pindaíba | 3 |
| Camboatá | 70 | Ingá | 3 | Pororoca | 22 |
| Camisa Fina | 3 | Jacarandá | 32 | Quina do Cerrado | 1 |
| Capitão | 100 | Jatobá | 2 | Sucupira Branca | 3 |
| Caqui do Cerrado | 1 | Lobeira | 17 | Sucupira Preta | 13 |
| Carne de Vaca | 6 | Macaúba | 1 | Tamboril | 2 |
| Casca de Arroz | 1 | Maminha de Porca | 12 | Tucaneira | 3 |
| Cascudinho | 34 | Mata Barata | 1 | Vaqueirinha | 13 |
| Caviúna | 4 | Monjoleiro | 7 | Virola | 5 |
| Cedro | 4 | Murici | 7 | | |
| Chapadinha | 14 | Paineira | 5 | | |

A previsão de volume de lenha e madeira a ser suprimido será equivalente a 645,84m³

A propriedade encontra-se com aproximadamente 84,6% de área agricultável.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana (levemente ondulada)

- Solo: Latossolo vermelho distrófico de textura areno-argiloso

- Hidrografia: Trata-se do córrego da campanha, pertencente a sub bacia dos rios Araguari e Paranaíba e a bacia hidrográfica do rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado com fitofisionomia de cerrado. A área de intervenção trata-se de pastagem antropizada, dentre as principais espécies vegetais nativas encontradas podemos destacar: Aroeirinha (*Schinus polygama*), Embaúba (*Cecropia hololeuca*), Sangra D'água (*Croton urucurana*), Angico (*Anadenanthera macrocarpa*), Faveiro (*Peltophorum dubium*), Pindaíba (*Xylopia aromatic*), Lixeira (*Curatella americana*), Barbatimão (*Stryphnodendron*), Caviúna (*Machaerium scleroxylon*), Cambuatá (*Cupania vernalis*), entre outras espécies de arbustivas e herbáceas de ocorrência da região.

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Mico-estrela (*Callithrix penicillata micos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixin*), inhambu-guaçu (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

5.4 Alternativa técnica e locacional: NÃO SE APLICA

6. ANÁLISE TÉCNICA

O proprietário pleiteia realizar o corte de árvores isoladas em área de 32,0029 ha para a conversão da área de pastagem para agricultura. Conforme o censo florestal, que se encontra arrolado ao processo, 1159 indivíduos arbóreos foram levantados, dentre as espécies de maior abundância, destacaram-se 544 aroeiras (*Myracrodruon urundeuva*); 100 Camboatá (*Matayba elaeagnoides*); 51 Pau Terra Folha Larga (*Qualea grandiflora*); 32 jacarandás (*Machaerium opacum*) e pororocas (*Rapanea gardneriana*) com 22 indivíduos, conforme censo apresentado pelo Engenheiro Agrônomo Túlio Martins de Lima CREA MG 148.471 /D. Dos 1159 indivíduos levantados referenciados, serão aprovados 1116 indivíduos arbóreos, pois no censo florestal, foi identificado 38 espécies restritas de corte as quais não foram solicitadas suas supressões, sendo 14 ipês-amarelos e 25 pequis, e ainda 05 árvores sendo 01 pau Terra Folha Larga (*Qualea grandiflora* - Código 735), 02 aroeiras (*Myracrodruon urundeuva* - Códigos 736, 738), 01 Cascudinho (*Cordia trichotoma* - Código 737), 01 Camboatá (*Matayba elaeagnoides* - Código 739) que estão localizados dentro da faixa de área de preservação permanente, conforme delineado pelo CAR do imóvel. Diante disso, será deferido o corte de 1116 indivíduos arbóreos, os quais vão gerar um rendimento lenhoso de 645,51 m³.

Observação: Deverão permanecer na área os indivíduos não solicitados (Ipês e Pequis) e árvores que se encontram dentro da faixa de APP.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas com supressão de vegetação nativa são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento.

Como medidas mitigadoras e compensatórias o empreendedor deverá:

Curva de níveis e terraciamento, bacias de acumulação de água da chuva, práticas que evite um processo erosivo dentro da propriedade, rotação de cultura, plantio direto, proibido a Caça e evitar queimadas fora de épocas e nunca sem autorização do órgão ambiental.

Não haverá medidas compensatórias para este processo

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao processo.

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Conclusão pelo deferimento **PARCIAL** do requerimento, com o corte de 1116 árvores nativas vivas isoladas em área de 32,0029ha, localizada na propriedade Fazenda California, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno na propriedade.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há medidas compensatórias impostas ao processo atual.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não há relatórios de cumprimentos de condicionantes exigidos para o processo atual.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal no valor de R\$18.485,10 REAIS

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVÁSIO DE OLIVEIRA

MASP 1.147.117-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 31/01/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41369689** e o código CRC **BCD1FC3B**.